Processo de adoção



Procedimento preparatório: habilitação

É analisada a capacidade de o interessado exercer a filiação de forma responsável, como cumprir todos os deveres de cuidado, proteção e guarda; e assegurar todos os direitos fundamentais da criança. A pessoa deve apresentar à Justiça documentos que comprovem boa saúde e ausência de antecedentes criminais, além de informações pessoais, como renda e local de residência.

Estudo psicossocial

É avaliado o histórico de vida dos candidatos a pais adotivos.

Curso de preparação

Aspectos jurídicos e psicossociais da adoção são discutidos.

Cadastro Nacional de Adoção

Cumpridos esses requisitos, o interessado é habilitado e inserido no Cadastro Nacional de Adocão.

Estágio de convivência

Quando há compatibilidade entre os perfis do pretendente e de uma criança, a Justiça determina um estágio de convivência, que serve para avaliar a afinidade e a formação de vínculos. O estágio dura, no máximo, 90 dias.

Relatório técnico e decisão judicial

Após o estágio, equipe psicossocial da Vara responsável produz relatório para embasar a decisão judicial. Se as condições forem favoráveis, é deferido o pedido de adoção. É assim que pretendentes e crianças se tornam pais e filhos. Essa decisão é irrevogável e impede qualquer distinção entre filhos biológicos e adotivos. O prazo máximo para a conclusão do processo é de 120 dias e pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período.

Preferência na fila de adoção

- Interessados em adotar grupos de irmãos ou crianças
- Interessados em adotar adolescentes com deficiência, doença crônica ou necessidades específicas de saúde.

Garantias trabalhistas do adotante (mesmas garantias dos pais biológicos)

- licença-maternidade;
- estabilidade provisória após a adoção e
- direito de amamentação.

O Ministério Público tem atribuição de fiscalizar todo o processo.

